



24

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 87/2024

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo com reservatório de água e torre metálica na localidade Cortiça, interior do Município, para a finalidade de abastecimento comunitário.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O item objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

| Item | Qtde | Und | Descrição |
|------|------|-----|---|
| 1 | 100 | m | Perfuração em 6" |
| 2 | 30 | m | Revestimento em aço 9" |
| 3 | 30 | m | Reabertura rotativa com bomba de lama em 12" |
| 4 | 60 | m | Revestimento geomecânico em 6" |
| 5 | 60 | m | Reabertura em 9" |
| 6 | 100 | m | Tubo revestimento 4" e filtros |
| 7 | 15 | m³ | Fluído perfuração com bomba de lama |
| 8 | 3000 | kg | Pré Filtro |
| 9 | 1 | und | Anuência prévia perfuração |
| 10 | 1 | und | Bomba 2cv 20e |
| 11 | 1 | und | Quadro de comando compatível com energia |
| 12 | 140 | m | Tubo Geoedutor 1" |
| 13 | 35 | und | Luvas Galvanizadas 1" |
| 14 | 150 | m | Cabo compatível com a bomba submersa |
| 15 | 1 | und | Curva galvanizada |
| 16 | 1 | und | Mão de obra de instalação |
| 17 | 1 | und | Caixa de água 10 mil litros + torre metálica 6m |
| 18 | 1 | und | Entrada de energia monofásica padrão Coprel, kit completo |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para perfuração de poço tubular profundo com reservatório de água e torre metálica na localidade Cortiça. Justifica-se a necessidade para melhor atendimento ao abastecimento de água que é responsabilidade do Município. Coordenadas geográficas 28°48'39.4"S 53°29'17.4"W.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo com reservatório de água e torre metálica na localidade Cortiça, interior do Município, para a finalidade de abastecimento comunitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida se enquadra em obra de engenharia comum, no regime de empreitada por preço global, tendo em vista como privativa da profissão de engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a contratação da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto;

4.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- III) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, todos com nome completo, CPF e cargo;
- IV) registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações do edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

4.5. Prazos:

- a) O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, desde que haja motivação e conveniência para tal, a critério da Administração, nos termos da legislação.
- b) O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja motivação e conveniência para tal, a critério da Administração.

4.6. Modelo de gestão do contrato:

- a) a fiscalização da execução se dará através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, o qual sugere o Eng. Civil Augusto Strieder;
- b) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, designados através da portaria vigente:

Fiscal: Cristian Guisleri Martins

Suplente: Evandro de Toledo Colvero

4.7. Contratação

- a) a empresa deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras, devidamente assinada pelo responsável técnico;

4.8. Condições gerais

- a) as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
- b) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a obra, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 15 dias.
- c) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.9. Obrigações das partes:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos, na ponte situada na localidade conhecida como “Fazenda das Pretas”, interior do município;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia

(26)

das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

Hipóteses de sanções e extinção contratual

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra de engenharia deverá atender a descrição dos itens e ser prestada de boa qualidade, sem vícios ou defeitos, de forma que seja possível obter resultado de pleno funcionamento do poço artesiano ao final.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores designados através da portaria vigente, de acordo com secretaria solicitante atuarão como gestor e fiscal do contrato, sendo: Fiscal - Cristian Guisleri Martins; Suplente - Evandro de Toledo Colvero. Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 117/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra. O pagamento seguirá de acordo com os serviços executados e medidos, ocorrendo sempre após o termo de recebimento parcial e acompanhado da planilha de medição.

b) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

c) para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

d) após a emissão do Termo de Recebimento, o pagamento será efetuado em até 15 dias da emissão da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

e) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

f) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

g) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Processo Administrativo nº xxx/2024, Dispensa de Licitação nº xx/2024, e contrato firmado entre as partes nº XXX/2024.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado poderá selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com levantamento elaborado pela Assessoria de Compras e Contratações, estima-se para a contratação almejada o valor total abaixo.

| Item | Qtde | Und | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------|------|-----|---|-----------|----------------|
| 1 | 100 | m | Perfuração em 6" | 100,00 | 10.000,00 |
| 2 | 30 | m | Revestimento em aço 9" | 500,00 | 15.000,00 |
| 3 | 30 | m | Reabertura rotativa com bomba de lama em 12" | 400,00 | 12.000,00 |
| 4 | 60 | m | Revestimento geomecânico em 6" | 250,00 | 15.000,00 |
| 5 | 60 | m | Reabertura em 9" | 100,00 | 6.000,00 |
| 6 | 100 | m | Tubo revestimento 4" e filtros | 170,00 | 17.000,00 |
| 7 | 15 | m³ | Fluído perfuração com bomba de lama | 250,00 | 3.750,00 |
| 8 | 3000 | kg | Pré Filtro | 2,20 | 6.600,00 |
| 9 | 1 | und | Anuência prévia perfuração | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 10 | 1 | und | Bomba 2cv 20e | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 11 | 1 | und | Quadro de comando compatível com energia | 700,00 | 700,00 |
| 12 | 140 | m | Tubo Geoedutor 1" | 38,00 | 5.320,00 |
| 13 | 35 | und | Luvas Galvanizadas 1" | 45,00 | 1.575,00 |
| 14 | 150 | m | Cabo compatível com a bomba submersa | 20,00 | 3.000,00 |
| 15 | 1 | und | Curva galvanizada | 50,00 | 50,00 |
| 16 | 1 | und | Mão de obra de instalação | 600,00 | 600,00 |
| 17 | 1 | und | Caixa de água 10 mil litros + torre metálica 6m | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 18 | 1 | und | Entrada de energia monofásica padrão Coprel, kit completo | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total= | | | | | R\$ 117.495,00 |

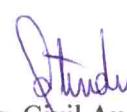
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº.50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

| Qtde | Órgão | Unidade | Proj./atividade | Elemento | Cód. Reduzido | Recurso |
|------|-------|---------|-----------------|----------|---------------|---------|
| | | | | | | |

Boa Vista do Incra, RS, 27 de novembro de 2024.


Eng. Civil Augusto Strieder,
Secretaria de Desenvolvimento e Obras.